



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ORIENTAÇÕES sobre a CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

1. Em caso de acidentes, com ou sem afastamento, procurar o impresso da CAT com a chefia imediata da Unidade. O impresso também está à disposição na Segurança do Trabalho no Paço Municipal - Rua Frei Gaspar, 384 – Sala 13 - Centro – tel. (13) 35791396 e pode ser enviado via e-mail. Quando for imprimir, utilize apenas uma folha imprimindo frente e verso.

2. É obrigatória a comunicação via telefone para a Segurança do Trabalho, se possível imediatamente, ou no máximo em 12 horas após o acidente na hipótese de comprovado impedimento de imediata comunicação.

3. É obrigatória a entrega da CAT na Segurança do Trabalho em até um dia útil após qualquer acidente, sob risco de não ser considerado acidente de trabalho.

4. O emitente da CAT deverá seguir as orientações e preencher todos os campos até o 31:

- **Campo 1.** A emissão da CAT deve ser feita pela chefia imediata do acidentado ou, na sua omissão, por outra pessoa conforme indica o campo 1.
- **Campo 2.** A primeira CAT é a inicial, mesmo havendo óbito. Em caso de óbito em consequência do acidente emitir também uma CAT de óbito. No caso de complicações posteriores ao retorno ao trabalho por causa de acidente com CAT inicial, deverá ser aberta uma CAT de reabertura.
- **Campo 3.** Nome da Unidade a qual o acidentado estava subordinado, treinado e orientado para a atividade na qual se acidentou.
- **Campo 4.** Nome ou sigla da Secretaria responsável, a qual a Unidade está subordinada.
- **Campo 5.** Nome completo do acidentado.
- **Campo 6.** Registro Funcional do acidentado.
- **Campo 7.** Data do acidente.
- **Campo 8.** Hora do acidente.
- **Campo 9.** Após quantas horas após o início da jornada de trabalho o acidente aconteceu.
- **Campo 10.** 1. Acidente “Típico” é o que ocorre em horário de trabalho na atividade do mesmo. 2. “Doença”, quando decorrente do Trabalho. 3. Acidente de “Percurso” é o que ocorre quando a caminho de casa para o serviço ou no retorno do serviço para casa.
- **Campo 11.** Se não retornou e nem poderá retornar no mesmo dia às atividades, devido à ocorrência do acidente.
- **Campo 12.** Último dia trabalhado, considerando o dia do acidente como trabalhado se o acidente ocorreu durante a jornada de trabalho.
- **Campo 13.** Especificação do local da ocorrência do acidente, especificando detalhes do local.
- **Campo 14.** Preencher sem preocupação de detalhes técnicos ou médicos.
- **Campo 15.** Agente Causador, material ou não.
- **Campo 16.** Descrição sucinta da situação geradora do acidente.
- **Campo 17.** Houve registro policial? Se não houve, colocar NA no nº do Boletim de Ocorrência. Quando forem casos de acidentes envolvendo veículo, deve ser feito um boletim de ocorrência policial. Por exemplo: estar descendo do veículo de transporte e cair.
- **Campo 18.** Informar a data e a hora em que a chefia imediata do acidentado ficou sabendo sobre o acidente por presenciar ou ser comunicado.
- **Campo 19.** Informar data e hora em que o acidentado ou sua chefia comunicaram por telefone para a Segurança do Trabalho a ocorrência. A comunicação deve ser imediatamente após o acidente, ou em caso de impedimento justificável, no máximo após 12 horas.
- **Campo 20 ao Campo 27.** Preencher os campos de informações e assinaturas das 2 testemunhas.
- **Campo 28.** Assinatura e carimbo da Chefia imediata do acidentado.
- **Campo 29.** Assinatura e carimbo do Secretário ou assessor.
- **Campo 30.** Data, hora e assinatura de quem emitiu a CAT.
- **Campo 31.** Data, hora e assinatura do acidentado ou familiar do mesmo.
- II – A CAT não será recebida se o ATESTADO MÉDICO não estiver preenchido pelo médico que fez o principal atendimento, ou com o prontuário do atendimento anexo, ou ainda com declaração ou protocolo da solicitação do prontuário à unidade de saúde que o atendeu.
- III – “CONTROLE” deverão ser preenchidas pelas unidades referidas nos campos.

NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTE, A EMISSÃO DA CAT É OBRIGATÓRIA MESMO SEM AFASTAMENTO DO TRABALHO.
(impresso atualizado em 10/04/2012 - a validade de versão eletrônica é de 60 dias)